



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a **décima quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000799-93.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): CLEIDE SOUZA MEIRA, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette e Câmara falou pela parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS. **Processo: RR - 101604-21.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Recorrido(s): DANIEL DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Edson Ayres Fontes Junior, PAGH TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Emerson Luíz do Nascimento Rodrigues falou pela parte JSL S.A.. **Processo: AIRR - 11213-58.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de PEDRO MANUEL CHEGWIN DE ASSIS TEIXEIRA (REPRESENTADO POR SALVINA HELENA DA SILVA PESSOA DE ASSIS TEIXEIRA), Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Agravado(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Euclides Cavalcante Silva, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 2170-21.2015.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEILTON RAMOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): AÇOS VIC LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Pardal, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Caroline Sarto, patrona da parte MANETONI COMÉRCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101310-79.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Pedro Capanema Lundgren, Agravado(s): JOSE RICARDO MANNARINO, Advogada: Dra. Ana Celi Lima dos Santos, Advogado: Dr. Marcela dos Santos Simonaci, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS e como Agravado JOSE RICARDO MANNARINO; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da parte BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1278-13.2012.5.01.0018**



da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FILIPE PAULO RIBEIRO FRAGOSO DE RHODES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Jose Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 11 de maio de 2022, às 13:30 horas. **Processo: RR - 1001796-85.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Recorrido(s): CLI SAPATOS E BOLSAS LTDA, Advogada: Dra. Roberta Righi, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 11 de maio de 2022, às 13:30 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10076-47.2014.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Guilherme D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogada: Dra. Maria de Loudes D'Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucio de Souza Guarino, MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Advogado: Dr. Bruno da Rocha Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Thalita Ferreira Silva Avelar, patrona da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RRAg - 61500-40.2009.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JULIO CESAR SANCHO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1324-07.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 631-45.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEONARDO DUARTE CORREIA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Advogado: Dr. Mariana Queiroga Cavalcanti da Boaviagem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 523-44.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JORGE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000589-14.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDMARCOS LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMISSARIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, CONDOMINIO DAS AZALEIAS, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, RXS SERVICOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 77600-33.2006.5.04.0008 da 4ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LYGIA TONON ÁVILA, Procurador: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21220-85.2014.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Alessandra Simão Castro, Agravado(s): EVANDRO SERAFINI, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20751-23.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO OTOMAR SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Imília de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20416-53.2017.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ODACIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20337-44.2019.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): FABRICIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20213-57.2014.5.04.0662 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): ELOISA CARLA BAY, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "índice de correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20142-19.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS ÁVILA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20046-63.2016.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, MARANIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11221-**



38.2015.5.03.0036 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LINCON GOMES BRAGA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Felipe Michel Spindler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10903-29.2013.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, NILDA NUNES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Possimozzer Dias, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 264-270, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10742-23.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): ANA RAIMUNDO DO NASCIMENTO BISPO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1625-02.2013.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Adam Iglesia Honorato, SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 903-906 e págs. 920 e 921 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1581-39.2014.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, ELIZABETH LOPES, Advogado: Dr. Amaury Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 277-282 e págs. 297-299 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 750-60.2014.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Agravado(s): NILSON RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo em decisão monocrática de págs. 283 e 284,, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 742-93.2015.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): IVETTE RIBEIRO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao índice de correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 659-32.2012.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANA PAULA



NAZARENO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 603-41.2012.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS LEITE SOUZA LINO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 252-259, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 590-08.2011.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): DONA YAYA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, MÁRCIO ALVES FONTES, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pereira, Decisão: por unanimidade, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 426-04.2013.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LAERCIO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juremi André Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-44.2015.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA., MÔNICA DE LIMA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10303-54.2019.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Recorrido(s): LEONIDAS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10268-40.2015.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e os valores eventualmente



pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 216-15.2013.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA - ME, DARCI JERONIMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Moraes, Advogada: Dra. Fernanda Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 303-310 e págs. 335-337 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 766-58.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLAVIA REGINA BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 737-81.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, PATRYCIA REJANE SILVA SOUZA TELES, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 100058-68.2019.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALVARO GRANDEZI PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Recorrido(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Izabella Nascimento Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Castilho Gil, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intra jornada", por violação ao art. 6º da LINDB e por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e "Honorários Sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer o direito adquirido do reclamante e determinar o pagamento do intervalo intrajornada no período posterior à edição da Lei 13.467/2017, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula 437 do TST e excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1000391-14.2021.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA MINGUINI ARAUJO DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): IRANILSON CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001345-06.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RUBENS BRABO FILHO, Advogado: Dr. Caroline Silva Lima, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1000216-45.2020.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Recorrido(s): MANOEL BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Ana Paula Martins Sgrignoli,



Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000811-39.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Antonio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): ATILA VIANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando Oliveira de Camargo, Advogado: Dr. Anderson Aparecido de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100655-53.2019.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BODY CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Matheus dos Santos Buarque Eichler, Advogado: Dr. Bianca Gomes de Araujo, Advogado: Dr. Silvia Alves Valadao, Agravado(s): LEILA RABELLO VAILLE DA SILVA, Advogado: Dr. Alfredo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100508-87.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Pedro Loula, LUANA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Eduardo M. de Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100444-23.2019.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FFA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Catarina Mael de Andrade, Agravado(s): ISAIAS ORACIO, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100372-22.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TATIANA FERNANDES, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100062-03.2018.5.01.0022 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rivadávia Albernaz Neto, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Agravado(s): NAUDSON DOS SANTOS DORNA, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Advogado: Dr. Nayara Luiza dos Santos Rodrigues Alho, Advogado: Dr. Maxwell Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20642-62.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiaffino Souto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CORREA DE LIMA, Advogado: Dr. Laura Sfair da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20219-75.2019.5.04.0731 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TODESFLOR AGRO FLORESTAL E PECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACAO DE MADEIRAS E LENHAS, Advogada: Dra. Irani Martins de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12688-54.2017.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TAKEMASA & TAKEMASA LTDA - ME, Advogado: Dr. Nelson Frederico Bertola, Agravado(s): WALDEMAR TIBURCIO DA PAIXAO, Advogado: Dr. Maurício Dimas Comisso, Advogado: Dr. Mario Vitor Zonzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



11896-37.2018.5.15.0076 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Júlio Caño de Andrade, DANIELA CHRISTINO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Fábio de Biagi Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, condenando a agravante a pagar a multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 868-61.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): WILLIAM CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 590-82.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTROS, Advogado: Dr. José Macias Nogueira Júnior, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Dr. Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): VALDOMIRO ROSVADOSKI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 589-61.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): EVANDRO COUTINHO DA ANUNCIACAO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, MEDIO NORTE CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 547-65.2019.5.09.0562 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): MARIA APARECIDA VALERIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Roberto Alves Filho, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 526-74.2015.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogada: Dra. Patricia Nishida Wanderley Tomaz, Agravado(s): FABIANO PETERSON ARAUJO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 274-88.2012.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): DANIELA REGINA DOS SANTOS MANO, Advogado: Dr. Denis Felipe Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 244-75.2010.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Raphaela Monteiro Ivo, Advogada: Dra. Nathália Granja Coutinho de Jesus, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 593-12.2013.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, BCB COUROS COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Sara da Cruz Botteselle, BIOCOURS COMÉRCIO DE COUROS EIRELI E OUTRAS, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, BRAMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Márlon Rafael Júlio, BRASILCRAFT COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Cruz, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Sefrin, Advogado: Dr. Fátima



Teresinha de Leão, ILARIO NAGEL, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Advogado: Dr. Ângelo Ladio da Silva, INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA, Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à responsabilidade da tomadora em casos de terceirização, por possível contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 593-72.2010.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AIRTON LUIZ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Renato Von Mühlen, Advogada: Dra. Aline César Becker, TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563-97.2014.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA ELIZABETH PENIDO SAMPAIO SANTOS, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Agravado(s): HIAGO COSTA LEOFICO, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Advogada: Dra. Poliana Marques Gomes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 392-52.2013.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Agravado(s): ALFREDO DE ALMEIDA CRIPPA, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BANCOS - ASBACE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Sperandio Valerius, DATALINK LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Medeiros Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-04.2012.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PRISCILA MARQUES DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 3-86.2021.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAO MARIA WITIKOSKI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1002219-87.2017.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Recorrido(s): JOSE CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César Santos Castro, Advogado: Dr. Junilson João de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo à reclamada para comprovação do preenchimento das irregularidades apontadas e dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto 1/TST.CSJT.CGJT/2019, e prossiga no regular julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 12414-59.2017.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Recorrido(s): DEUSIRENE BATISTA SOUSA MELO, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Seretti, INSTITUTO MORIAH, Advogado: Dr. Fabiano Camargo Francisco, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogada: Dra. Priscila Arruda Mantovani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12196-**



27.2015.5.03.0144 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ASTEC DO BRASIL FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Bengtsson Bernardes, Advogado: Dr. Thales Poubel Catta Preta Leal, Recorrido(s): GUILHERME DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Salim Ribeiro, MDE - SERVIÇOS, ENGENHARIA E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11034-31.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FABIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSTRUMAR - EIRELI - ME, EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Milena do Espirito Santo Samia, MUNICIPIO DE LOUVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Creato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. **Processo: RR - 10810-51.2018.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE SANTANA, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Advogado: Dr. Élcio José Pantalioni Vigatto, Advogado: Dr. Milton Gutzlaff de Julio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10796-94.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ERNANDES BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Recorrido(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Advogado: Dr. Lukas Hatem Ferigati Squiapati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10242-50.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ASSOCIACAO ATLETICA PONTE PRETA, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, Recorrido(s): RENATO ADRIANO JACO DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Sass, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1469-07.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULA ADRIANA ARAUJO LONGUINHOS, Advogada: Dra. Lorena Santos de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IACU, Advogado: Dr. Leandro Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Bensabath de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Henrique Coimbra Lopes de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição trintenária quanto ao pedido de recolhimento dos depósitos do FGTS. **Processo: ED-RR - 791-75.2014.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: GUILHERME VILAZANTE CASTRO, Advogada: Dra. Nathalia Murari Federmann, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Embargado(a): BNC BRAZIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Baccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002134-18.2017.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANDRESSA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Advogado: Dr. Nathalia Roque Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001164-90.2017.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA



DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogada: Dra. Rafaella Myrna Gattas de Campos, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Amanda Costa Garcia, Agravado(s): HENRIQUE DOS SANTOS CUBAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Francisco dos Santos Romão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000988-85.2020.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ROBERTO NOGUEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000970-57.2013.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Advogado: Dr. Gabriela Acciarito da Palma, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000953-58.2015.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de ELINALDO DINIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Alves dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 100791-30.2019.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Italo Fontenella, HUDSONN CARVALHO FIUZA, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, Advogada: Dra. Wendy Ellen Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Detran/RJ; e II - não conhecer do recurso de revista por ele interposto. **Processo: RRAg - 100725-11.2020.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAVIO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Dr. Fabio Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Beligolli, Advogado: Dr. Juliana Siqueira Meschick da Silva, Advogado: Dr. Luana Siess de Araujo, Advogado: Dr. Joao Victor Flora Marcello, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogada: Dra. Ana Lygia Rosa dos Santos Surrage Rodrigues Ribeiro, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista, ambos interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100631-37.2020.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): JONATAN FERRARI DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Da Silva de Moraes, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; e III) não conhecer do recurso de revista do Reclamado IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE. **Processo: RRAg - 11369-22.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS



ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOYCE MARA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; III - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 405-76.2015.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO ELEODORO CORREIA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Recorrido(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1002093-94.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): JOSE EDUARDO RIBEIRO BRAZUNA, Advogada: Dra. Maria Isabel Emboaba Ribeiro Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001749-05.2019.5.02.0611 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Priscila Aparecida da Silva, Agravado(s): VERONICA DA ROCHA RAMOS, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000937-03.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BUSINESS PARTNERS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): KELLY CHRISTINE DA SILVA ARNOLD, Advogado: Dr. Rafaela Maria Silva Moscatelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000903-53.2018.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Agravado(s): GILBERTO GEORGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Clécio Ferreira de Souza Filho, Advogado: Dr. Uelinton Ricardo Honorato de Jesus, Advogado: Dr. Rita Elazir Costa de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000869-73.2016.5.02.0431 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO FERNANDO GUREVICH E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): AMILTON PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniela Spagiari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-15.2019.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS DONIZETE DE JESUS, Advogado: Dr. Salvador da Silva Miranda, Advogado: Dr. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): NOVA MEGA G ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Passarelli, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-50.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IANONI E MENDES RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): GABRIELA GUEDES MARTINIANO, Advogada: Dra. Marlene Aparecida dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000412-74.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000243-04.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araujo Freitas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000032-72.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIMATLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, Agravado(s): FABIO ESTEVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josefa Rosângela Pereira de Carvalho, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Haddad, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100994-35.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Melissa dos Anjos Secchin, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100210-62.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE JULIAO MAFALDA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100206-10.2020.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10292-30.2017.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ELIO ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10164-16.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra. Elaine Cristina Catelan, SEBASTIAO APARECIDO LEMES, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10134-78.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca, ANTONIO CARLOS BARBOSA AUGUSTO, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10107-27.2021.5.18.0104 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GARCIA DUARTE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Advogada: Dra. Sueli Vieira da Silva, Advogada: Dra. Liliane Alves de Moura, Advogado: Dr. Jourdan Antônio Barros Cruvinel, Advogado: Dr. Carlos Antonio Vieira Barros Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

14

agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10079-16.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABIMAEL BARBOSA PINTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Deoclides Lorenzetti Júnior, Agravado(s): BRESKO INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Adam Brichta, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, J. FONSECA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma